

INDICAÇÃO Nº. 0229/2013,
APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DE: 14 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIA:- Vereador DOMINGOS COSTA NETO.

ASSUNTO: Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro da maior brevidade possível, determine ao Setor competente da atual administração: a realização dos estudos necessários, visando a elaboração de competente Projeto de Lei que tenha por escopo conceder isenção de IPTU e das taxas municipais incidentes sobre imóveis urbanos: aos proprietários de um único bem imóvel que lhes sirva de residência própria e de sua família que – comprovarem, por documento hábil, ter filho ou dependente deficiente físico e/ou mental ou que comprove que tenha representação legal sob alguma pessoa nestas circunstâncias.

JUSFITICATIVA: O atendimento a presente solicitação se faz necessária na medida em que atende aos anseios de uma pequena camada da população. Como se sabe, uma pessoa com deficiência física enfrenta diariamente uma série de barreiras, sendo assim, é necessário compreender que os gastos destes contribuintes são diferenciados e o desgaste sofrido ao longo da vida é muito maior. Mesmo sabendo que o número de regentenses em condições que tais é bastante reduzida, entendemos que a presente indicação se faz justa: por si só pelo anseio desta camada da população que sempre foi tão excluída. A título de exemplificação cita-se gastos com acompanhantes, tendo em vista as reais limitações do idoso deficiente físico não podem ser deduzidos do imposto de renda. Diariamente o deficiente é desrespeitado. Por isso, é necessário uma análise concreta da situação enfrentada, para que só assim ele possa ultrapassar a barreira do preconceito e do desconhecimento. Ao nosso ver, é extremamente contraditório à Constituição proteger todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência, e estes só serem carecedores de benefícios se tiverem uma renda de um piso nacional de salário. Conceder a presente isenção é garantir que estas pessoas tenham maior qualidade de vida. Bem por isso que sugerimos, ao nobre alcaide municipal, que acompanhe o exemplo que vem sendo comemorado em diversas outras localidades de nosso estado, conforme atesta a inclusa cópia da Lei Municipal, esta, por sua vez, vigente na cidade de São Caetano do Sul-SP, cujo teor fará parte integrante da presente à título ilustrativo.

OFICIAR: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – Paço Municipal “Severino Batista Pereira”.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a matéria ora proposta, pugnando-se pelo deferimento da presente indicação, tudo em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 14 de Outubro de 2013.

DOMINGOS COSTA NETO
Vereador